



**Centro Especializado
Em Reabilitação
- CER III -
Maceió - AL
CNPJ: 08.427.999/0001-61**



RESOLUÇÃO ADEFAL N° 03, de 28 de março de 2023.

Ementa: Dispõe sobre admissão de novos associados efetivos no quadro social da Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas.

A Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas-ADEFAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do ano de 2022:

Considerando o artigo 6º, inciso III, do Estatuto Social que dispõe sobre a categoria de associado efetivo, sendo “as pessoas com deficiência física que subscreverem pedido de admissão e contribuam mensalmente com o valor estabelecido pela diretoria e aprovado em assembleia geral”;

Considerando o artigo 7º, do Estatuto Social que determina: Podem ser associados efetivos, pessoas com deficiência física, maiores de 18 anos, ou maiores de 16 anos e menores de 18 anos legalmente autorizados, que residam na área de atuação da entidade, devendo ser preenchida ficha de inscrição com a Secretaria da gestão que a submeterá a Direção Executiva, e uma vez aprovada terá seu nome imediatamente lançado no cadastro de associados com indicação do seu número de matrícula e categoria a qual pertence;

Considerando reunião de diretoria de 28 de março de 2023.

Resolve:

Art.1º. Admitir no quadro social da Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas- ADEFAL, os seguintes associados efetivos:

SEQ.	NOME
01	Almir Silva dos Santos
02	Carlos André Deodato da Silva
03	Claudia Fidelis da Silva
04	Clovis Vieira de Melo
05	Cristian Douglas Nobre Araújo da Silva
06	Deise Cavalcante da Silva
07	Edvânio Cândido do Nascimento
08	Gabriel Victos dos Santos
09	João Paulo Máximo Bertyo
10	João Victor Carneiro Lacerda
11	Jonnathan Lucas de Medeiros
12	José Cícero dos Santos
13	José Eraldo Quintela de Souza

14	José Gilvan dos Santos
15	José Júlio Firmino Filho
16	José Vieira de Souza Filho
17	Luciete Maria da Silva
18	Marcelo Rodolfo Lins Costa
19	Marcos Vitoriano Farias
20	Maria Alexsandra Santana Fragoso
21	Maria José Gonçalves da Silva
22	Maria Rosely Soares da Silva
23	Maria Zuleide Guedes da Silva
24	Paulo Francisco da Silva Filho
25	Paulo Marques da Silva
26	Pedro Henrique Ferreira Silva
27	Rejaneide Ferreira da Silva
28	Rosilene da Costa Bomfim
29	Valdevan Galdino dos Santos

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 28 de março de 2023.



MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DIAS
Presidenta